

LEI N° 361 - DE 13 DE JULHO DE 1961.

=====

Dispõe sobre autorização à Prefeitura Municipal para adquirir, por compra, da firma Vias e Viaturas S/A., uma motoniveladora pesada, destinada aos serviços gerais da administração municipal, e dá outras providências.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a adquirir por compra, pela importância de Cr\$ 7.358.046,20 (sete mil e trezentos e cinquenta e oito mil cruzeiros, quarenta e seis cruzeiros e vinte centavos) acrescida de juros legais para pagamento a prazo, da firma Vias e Viaturas S/A., estabelecida na Capital do Estado, vencedora da concorrência pública aberta pelo Edital nº 04/61, de 29 de maio de 1961, uma motoniveladora marca Huber-Warco, modelo 10-D, com peso de 11.250 quilos, motor de 125 HP, equipada com cabine e escarificador.

§ único - O pagamento da motoniveladora referida far-se-á nos seguintes prazos e condições:

- a) - à vista, por conta do excesso da arrecadação estadual sobre a municipal, a receber do Estado no corrente exercício,.....Cr\$ 1.500.000,00
- b) - até o fim do corrente exercício, pelas quotas do fundo Rodoviário Nacional, cabíveis ao Município,.....Cr\$ 1.047.460,40
- c) - No exercício de 1962, por conta do excesso da arrecadação estadual sobre a municipal, a receber do Estado,.....Cr\$

1.500.000,00

d) - No exercício de 1962, por conta das quotas do Fundo Rodoviário Nacional, cabíveis ao Município,.....Cr\$
1.400.000,00

e) - No exercício de 1963, por conta das quotas do Fundo Rodoviário Nacional, cabíveis ao Município,.....Cr\$
350.000,00

LEI N° 361 - DE 13 DE JULHO DE 1961.

=====

=

= Fls. 02 =

f) - Saldo a distribuir em 30 prestações mensais, iguais, vencíveis, sucessivamente de 30 em 30 dias, acrescidas de juros legais,.....Cr\$
1.560,585,80

Artigo 2º - Para garantia e efetivação pagamento da motoniveladora cuja aquisição é autorizada por esta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a emitir e aceitar, em nome da Prefeitura Municipal de Dracena e a favor da firma vendedora, as notas promissórias representativas dos valores mencionados no parágrafo único do artigo anterior e com os vencimentos referidos no mesmo parágrafo, acrescidas dos juros legais.

§ único - Fica o prefeito igualmente autorizado a outorgar procuração à firma vendedora autorizando-a a receber, em nome da Prefeitura Municipal de Dracena, as quotas do Fundo Rodoviário Nacional cabíveis ao Município para amortização das parcelas referidas no parágrafo único do artigo anterior, por conta de diversas quotas.

Artigo 3º - Para execução desta lei fica aberto, na Contadoria Municipal, o crédito especial de Cr\$ 8.100.000,00 (oito milhões e cem mil cruzeiros), com vigência até 31 de dezembro de 1963, destinado ao resgate dos títulos emitidos para compra da motoniveladora, referidos no artigo segundo desta lei e para pagamento dos juros e despesas de selagem dos títulos e outorga de procuração.

§ único - O crédito será coberto, no corrente exercício, parte com o excesso de arrecadação estadual sobre a municipal e parte com as quotas do Fundo Rodoviário Nacional e nos exercícios futuros, até 1963, com os recursos de verbas próprias que serão consignadas nos respectivos orçamentos.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 13 de julho de 1961.

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

LEI Nº 361 - DE 13 DE JULHO DE
1961.

=====

=

= Fls. 03 =

Registrada e publicada, por
afixação em lugar público do
costume, nesta Secretaria da
Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =